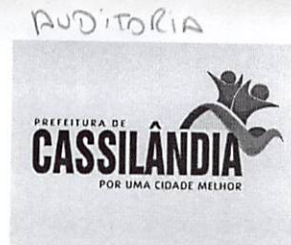




*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de**  
**Cassilândia**  
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 011/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA**

**INTERESSADO:** Diretor Administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia/MS

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Hospital Santa Casa de Cassilândia CNES 237 5680), referente à Competência janeiro/2021.

**RELATORA:** Caroline Meireles Fanfoni.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas nos BPA-C e BPA-I na competência janeiro de 2021.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da competência novembro de 2020 da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Procedimentos apresentados nos Boletins de Produção Ambulatorial BPA-C, não comprovados a realização dos mesmos;
2. Inconsistência no sistema de faturamento hospitalar;
3. Procedimento lançados erroneamente.

**DA ORIENTAÇÃO:** A documentação para revisão e autorização da produção ambulatorial do hospital em tela, apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, que por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA-C e BPA-I); análise das Fichas de Atendimentos, anexo para fins de comprovação da realização dos procedimentos; consulta no CNES da unidade hospitalar; e consulta no SIGTAP para confirmação dos procedimentos, seguem as orientações abaixo:

Primeiramente deve-se ressaltar o esforço que o hospital vem apresentando para sanar as inconsistências e erros apontados durante os acompanhamentos do setor de Auditoria, no entanto, o dever do setor é apresentar falhas detectadas durante a vigência.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de**  
**Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

### **PROCEDIMENTO DE DIAGNÓSTIO POR RADIOLOGIA**

Observamos que o setor de Radiologia continua apresentando dificuldade em salvar e nomear os exames realizados no hospital. Diversos exames não foram encontrados nas imagens disponibilizadas pelo hospital, principalmente, das consultas realizadas pelos profissionais que atuam dentro da unidade hospitalar, das consultas ambulatoriais de médico plantonista e consultas ortopédicas. Os exames foram verificados pelos relatórios médicos, mas a apresentação do exame é importante para o acompanhamento da Auditoria. Solicitamos que os profissionais que realizam os exames tenham mais cautela na hora de salvar os arquivos dos pacientes.

### **PROCEDIMENTO DE DIAGNÓSTIO POR TESTE RÁPIDO**

Nesta vigência foi apresentado faturamento com o código 02.14.01.06-3 (Teste Rápido para Detecção de Sars-Covid 2) informamos que o teste pode ser realizado, e em alguns casos é uma exigência, no entanto, segundo Tabela SIGTAP esse procedimento está classificado como modalidade de atendimento ambulatorial da Atenção Básica com financiamento da Vigilância em Saúde, não possui nenhum recurso destinado ao Serviço Hospitalar. Portanto, o hospital não recebe por este procedimento.

### **PROCEDIMENTO CLÍNICO**

Nesta vigência foi apresentado faturamento com o código 03.01.10.015-2 (Retirada de Pontos de Cirurgias – Por Paciente), segundo Tabela SIGTAP esse procedimento está classificado como modalidade de atendimento Ambulatorial e Atenção Domiciliar da Atenção Básica com financiamento da Atenção Básica (PAB), não possui nenhum recurso destinado ao Serviço Hospitalar. Portanto, o hospital não recebe por este procedimento.

Pacientes que necessitam desse procedimento podem ser orientados a realizá-lo em sua Unidade Básica de Saúde, com o acompanhamento da equipe da Atenção Básica.

### **SISTEMA DE FATURAMENTO HOSPITALAR**

Nessa vigência ainda foi observado inconsistência entre os lançamentos apresentados no relatório diário e relatório mensal. Alguns prontuários apresentados como lançados não foram localizados em nenhum dos relatórios; alguns procedimentos não foram apresentados no





*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de**  
**Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

relatório mensal; e alguns procedimentos faturados não foram comprovados. O serviço técnico do Sistema precisa sanar os erros apontados para que o hospital não seja penalizado por erros técnicos.

### **GLOSA DE PROCEDIMENTOS**

Foram glosados 08 procedimentos nesta vigência:

- 02.04.03.017-0 (Radiografia de Tórax): 03 (três) procedimentos;
- 02.04.04.007-8 (Radiografia de Cotovelo): 01 (um) procedimento;
- 02.04.01.008-0 (Radiografia de Crânio PA + Lateral): 01 (um) procedimento;
- 03.01.06.006-1 (Atendimento de Urgência em Atenção Especializada): 01 (um) procedimento;
- 03.01.06.011-8 (Acolhimento com Classificação de Risco): 01 (um) procedimento;
- 03.01.10.015-2 (Retirada de Pontos de Cirurgia – por paciente): 01 (um) procedimento.

### **CONCLUSÃO**

A produção ambulatorial apresentada pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia na competência janeiro de 2021 resultou em glosas técnicas de 08 (oito) procedimentos, conforme detalhado no Relatório de Glosas já encaminhado.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, causando prejuízos à série história do hospital, bem como causar prejuízos financeiros pelo não alcance de metas contratualizada.

Cassilândia - MS, 12 de fevereiro de 2021.

**CAROLINE MEIRELES FANFONI**  
 Auditora em Saúde Pública  
 SMS-Cassilândia-MS.